



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.645 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de prestar apoio a projetos de natureza artístico-cultural e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Culturais e Datas Comemorativas do Município, conforme consta o ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único. O Município regulamentará anualmente, por Decreto na época apropriada, cada um dos eventos, podendo incluir, retirar e alterar objetos e datas, conforme a necessidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para a promoção dos Eventos, com a sua divulgação e publicidade, bem como a contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas, prestadoras de Serviços Culturais e Palestras.

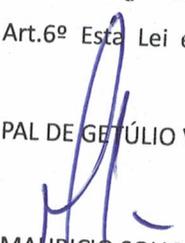
Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos pelo Poder Executivo Municipal, ou em parceria com Entidades Culturais sem fins lucrativos, ou delegar a essas a incumbência exclusiva.

Art. 4º As despesas desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ou poderão receber aportes financeiros em contas específicas, das Entidades, em Termos de Parcerias Culturais.

Art. 5º As datas constantes do calendário, referente ao ano de 2020, considerando o estado de calamidade pública declarado pelo Município, ficam condicionadas ao encerramento, suspensão e ou relativização das restrições de aglomeração em locais públicos ou privados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de abril de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORNIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Murai da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/04/2020.

